

**Estado de Mato Grosso**  
**Câmara Municipal de Barra do Garças**  
**Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva**

**REDAÇÃO**

Ano **2023**

*Plenário das Deliberações*

**Protocolo**

N.º Em \_\_\_/\_\_\_/2023

às \_\_\_:\_\_\_ hs.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Funcionário

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto do Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação**
- Moção de
- Emenda

N.º. /2023

Autores: **Vereador**

**PAULO BENTO DE MORAIS e**

**JOSE MARIA ALVES VILLAR:**

Senhor Presidente,

Indicamos à Mesa, após cumprimentos das formalidades regimentais e deliberação do Plenário, que seja encaminhado expediente aos **SECRETARIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E FINANÇAS**, com cópias ao **CHEFE DO PODER EXECUTIVO**, solicitando que providencie o atendimento com regime de urgência, **APLICAÇÃO/EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO DO PISO DA ENFERMAGEM E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS**. Diante a Lei nº 14.434/2022 instituiu o piso salarial nacional para enfermeiras, técnicas em enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras. Isso quer dizer que cada uma dessas modalidades profissionais, incluídas na categoria enfermagem, receberá um valor mínimo único em todo o país, sendo elas:

**Enfermeiros R\$ 4.750,00**

**Técnicos de Enfermagem R\$ 3.325,00**

**Auxiliares de Enfermagem e parteiras R\$ 2.375,00**

*“Art. 15-C. O piso salarial nacional dos Enfermeiros servidores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações será de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais.*

*Parágrafo único. O piso salarial dos servidores de que tratam os arts. 7º, 8º e 9º desta Lei é fixado com base no piso estabelecido no **caput** deste artigo, para o Enfermeiro, na razão de:*

*I - 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem;*

*II - 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem e para a Parteira.”*

(66) 3401-2484 / 0800 642 6811

barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/câmara barra do garças  
Rua Mato Grosso, N° 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-023  
camara@barradogarcas.mt.leg.br / gilmar.nascimento@barradogarcas.mt.leg.br

**Estado de Mato Grosso**  
**Câmara Municipal de Barra do Garças**  
**Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva**

**REDAÇÃO**

Conforme decisão do STF e pareceres da Advocacia-Geral da União (AGU), o marco temporal inicial, para fins de pagamento dos valores atinentes ao piso salarial de profissionais nas esferas federal, estadual e municipal, bem como para os estabelecimentos contratualizados com atendimento de pelo menos 60% de pacientes no Sistema Único de Saúde - SUS, é o mês de maio do ano de 2023.

O auxílio financeiro complementar enviado pela União aos entes subnacionais será feito com base na diferença entre a soma (VB +FGP), paga atualmente aos profissionais, e o valor estabelecido em lei para o piso, sendo que o Município de Barra do Garças/MT ficou com o seguinte repasse referente aos meses de **Maio, Junho, Julho e Agosto de 2023**, conforme anexo da **PORTARIA GM/GM N° 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023**:

ANEXO - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS PARA OS MESES DE MAIO, JUNHO, JULHO E AGOSTO

UF	IBGE	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	VALOR A SER TRANSFERIDO (4 PARCELAS) - R\$
MT	510180	BARRA DO GARCAS	MUNICIPAL	1.179.814

A transferência será feita por meio de repasse do Fundo Nacional de Saúde – FNS aos fundos de saúde dos estados, municípios e Distrito Federal. Cabendo ao Gestor da pasta implementar o pagamento do piso aos nossos profissionais de enfermagem.

Reforçamos aqui conforme os arts. 3º e 4º da **PORTARIA GM/GM N° 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023**, disciplina:

*Art. 3º Para o exercício de 2023, os recursos da assistência financeira complementar serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS aos fundos de saúde estaduais, municipais e distrital, da seguinte forma:*

*I - os valores relativos às competências de maio, junho, julho e agosto estão dispostos no Anexo a esta Portaria, obtidos a partir dos critérios constantes do art. 1120-C da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017; e*

*II - os valores relativos às competências de setembro a dezembro observarão o procedimento estabelecido no Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017.*

*§ 1º Os entes federativos terão até o dia 10 de setembro de 2023 para realizar eventuais ajustes no InvestSUS dos dados dos profissionais de enfermagem vinculados à própria administração pública ou às entidades privadas sob sua gestão, incluindo a separação das parcelas remuneratórias fixas, gerais e permanentes em relação às demais.*

*§ 2º Caso os ajustes de que trata o § 1º alterem o valor calculado para as competências de maio a agosto, nos termos do Anexo, haverá a respectiva compensação na competência de setembro. E*

*Art. 4º O repasse das competências de que trata o inciso I do art. 3º desta Portaria será efetivado no prazo de cinco dias, contados da data de publicação desta Portaria, condicionado à abertura regular de conta bancária específica para tal fim, na forma do § 2º do art. 5º da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017.*

(66) 3401-2484 / 0800 642 6811

barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/câmara barra do garças  
Rua Mato Grosso, N° 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-023  
camara@barradogarcas.mt.leg.br / gilmar.nascimento@barradogarcas.mt.leg.br

**Estado de Mato Grosso**  
**Câmara Municipal de Barra do Garças**  
**Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva**

**REDAÇÃO**

---

*Parágrafo único. No prazo de 30 (trinta) dias após o FNS creditar nas contas bancárias dos fundos de saúde dos estados, Distrito Federal e municípios, deverão os respectivos entes efetuar o pagamento dos recursos financeiros aos estabelecimentos de saúde.*

Nota-se que os Srs. gestores das **Pastas da Saúde e Finanças** tem papel técnico para desempenharem, cumprirem a legalidade e que não possam ocasionar transtornos a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e principalmente aos nossos **SERVIDORES da ENFERMAGEM**.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, em 17 de Agosto de 2023.

**PAULO BENTO DE MORAIS**

Vereador – PL

**JOSE MARIA ALVES VILLAR**

Vereador – UB

**Estado de Mato Grosso**  
**Câmara Municipal de Barra do Garças**  
*Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva*

**REDAÇÃO**

---

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

É fundamental que se garanta o atendimento a demanda levantada, para realização da **APLICAÇÃO/EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO DO PISO DA ENFERMAGEM E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS**. Diante a Lei nº 14.434/2022 instituiu o piso salarial nacional para enfermeiras, técnicas em enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras. Desta forma se faz necessária a realização para cumprimento da legalidade e efetivação dos direitos dos nossos profissionais da enfermagem.

Desta feita, solicito o atendimento desta indicação, em regime de urgência, a fim de que essa **APLICAÇÃO E EFETIVAÇÃO de PAGAMENTO** seja atendida. Assim, através da presente indicação, o Poder Público poderá atender os princípios que regem a Administração Pública ao fiel cumprimento e desenvolvimento ao nosso município, sempre levando solução as demandas levantadas.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, em 21 de Agosto de 2023.

**PAULO BENTO DE MORAIS**  
Vereador – PL

**JOSE MARIA ALVES VILLAR**  
Vereador - UB